



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 566

Sonora - MS, 29 de junho de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo nº: <u>824</u>
Em: <u>29 / 06 / 23</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 456, *"Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de contribuição e dá outras providências."*

O referido Termo Contribuição tem por finalidade transferir recurso para Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul promover em Sonora a 6ª Etapa do Campeonato Estadual em Sonora.

O Evento será de suma importância ao Município, inclusive como fomento ao comércio local, com a vinda de competidores de diversas regiões para participarem do Evento.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 456

Sonora - MS, 29 de junho de 2023.

“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de contribuição e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Contribuição mediante transferência de recurso com a finalidade promover a 6ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross para pagamento de cronometragem; troféu de pilotos; premiação aos três primeiros colocados; locutor; diretor de prova e diretor de Box, que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2023, em Sonora, com a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ 15.529.050/0001-38, localizado à Rua Dom Aquino, 2232, Centro, Campo Grande - MS, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento - Termo de Contribuição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal